



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 6º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
- www.anac.gov.br

Relatório de Auditoria Interna nº 07/2019/AUD-ANAC

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

Relatório..... : 2019/007

Unidade da Avaliação..... : SAR

1. PROCESSO AUDITADO: MANTER O REGISTRO BRASILEIRO DE PRODUTOS AERONÁUTICOS

1.1. Em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para o exercício de 2019, aprovado pela Diretoria Colegiada, em 28 de novembro de 2018, e de acordo com a Portaria nº 631, de 25 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço – v.14, nº 9, de 1º de março de 2019, apresentamos o Relatório relativo ao trabalho de auditoria realizado na Superintendência de Aeronavegabilidade (SAR), no período de 01.03.2019 a 05.08.2019.

1.2. Ressalta-se que os resultados dessa Auditoria estão apoiados em princípios de controle apregoados pela Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal; e pela publicação Controle Interno – Estrutura Integrada do COSO (*The Comittee of Sponsoring Organizations*), de maio de 2013.

1.3. Consoante o art. 3º da referida Instrução Normativa, a definição e a operacionalização dos controles internos devem levar em conta os riscos que se pretende mitigar, tendo em vista os objetivos das organizações públicas. Assim, preliminarmente, identificou-se, no processo avaliado, o objetivo e requisitos estabelecidos e os riscos decorrentes de eventos internos ou externos que possam impedir o alcance desses objetivos, para depois proceder com a avaliação de controles do objeto auditado.

2. OBJETIVO DO PROCESSO AUDITADO

2.1. A SAR definiu para o processo Manter o Registro Brasileiro de Produtos Aeronáuticos o objetivo de "Reconhecer a titularidade de propriedade do bem aeronave e identificar a responsabilidade pela sua operação, mantendo a integridade e a confiabilidade dos dados do Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB)". Visando deixar a descrição do objetivo mais completa, foram definidos os seus requisitos, observando-se a taxonomia de eficácia, de eficiência, de efetividade, de informações e de conformidade. Conceitualmente, requisitos são as condições necessárias para se alcançar o objetivo definido. Ademais, a descrição dos requisitos dos objetivos é realizada observando a estrutura criada na publicação COSO, denominada Controles Internos - Estrutura Integrada (COSO-ICIF 2013).

2.2. Assim, para o objetivo do processo auditado foram definidos os seguintes requisitos:

- *eficácia*: Registrar inscrições, transferir propriedades e gerir o direito de uso e o direito real de aeronaves, de forma adequada e no prazo normativo, sempre que demandado pela ANAC, proprietários de aeronaves ou judicialmente.

- *eficiência*: Proceder a análise de registro dos títulos otimizando a utilização dos recursos disponíveis, buscando a produtividade ótima e proporcionando celeridade ao processo.
- *efetividade*: Garantir a fidelidade dos títulos de propriedade, dos contratos que versem sobre direito de uso e/ou direito real de aeronaves registrados, contribuindo para a segurança dos negócios jurídicos.
- *informação*: Prestar informações confiáveis e tempestivas aos interessados sobre propriedade e operação de aeronaves.
- *conformidade*: Observar a legislação e os normativos vigentes.

3. OBJETIVO DO TRABALHO

3.1. O objetivo deste trabalho de auditoria foi de avaliar a eficácia do sistema de controle interno instituído pela SAR para assegurar, de forma razoável, o alcance dos objetivos para os quais o processo "Manter o Registro Brasileiro de Produtos Aeronáuticos" foi criado. Para isso, foi avaliado o nível de mitigação dos riscos que poderiam impactar adversamente o alcance do objetivo. Segundo as referências técnicas adotadas, eventos de risco, suas causas e as possíveis consequências são os componentes do risco inerente, ou seja, aquele que passa a existir no momento em que o objetivo foi estabelecido.

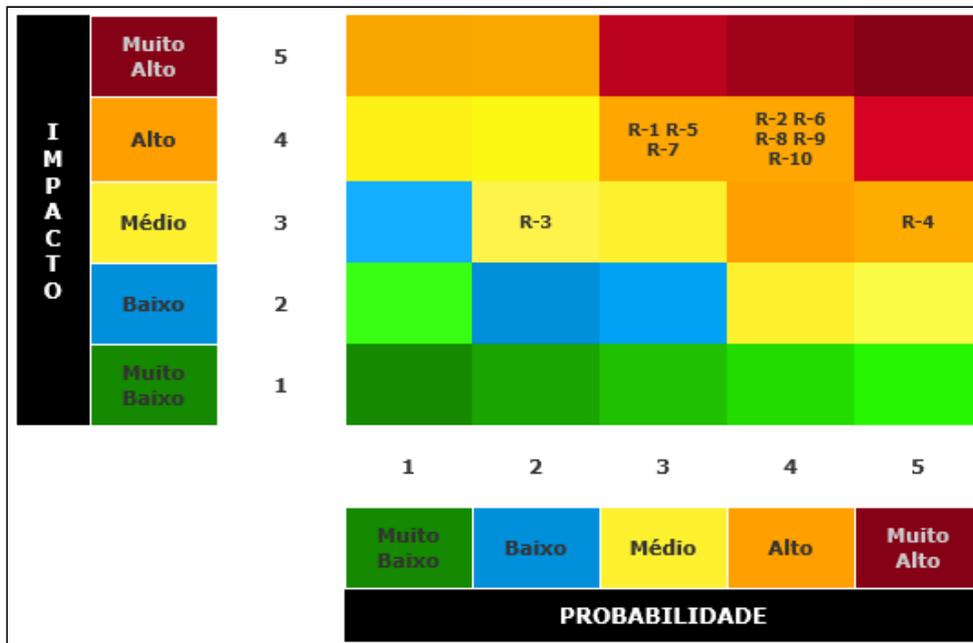
3.2. Neste contexto, os riscos identificados foram avaliados e classificados sob a perspectiva do impacto do evento no alcance do objetivo e da probabilidade de ocorrência, levando-se em conta as suas causas.

3.3. Considerando o objetivo e os requisitos, assim como a análise preliminar dos controles internos estabelecidos pelo responsável para o processo auditado, foi avaliada a capacidade da área auditada de mitigar os possíveis eventos de risco descritos a seguir:

- Não atender devidamente a demanda do Registro Aeronáutico Brasileiro;
- Intempestividade no atendimento de demanda;
- Baixa produtividade;
- Insegurança Jurídica dos negócios envolvendo títulos de propriedade de aeronaves;
- Divulgação de informações não confiáveis ao público interno e externo; e
- Não atuar em conformidade com a legislação que rege o Registro Aeronáutico Brasileiro.

3.4. Cabe esclarecer que no presente trabalho a descrição do risco está composta pelo possível evento, atrelado à sua causa. Desta forma, o resultado da avaliação realizada está apresentado na matriz de riscos inerentes (*Quadro 1*) e a descrição dos riscos inerentes, referenciados na matriz, na *Tabela 1*.

Quadro 1 - Matriz de Riscos Inerentes aos objetivos do processo



Fonte: Sistema de Identificação e Avaliação de Riscos da AUD - SiRIS.

LEGENDA	
Sigla	Descrição
R-1	Não atender devidamente a demanda do Registro Aeronáutico Brasileiro, devido à (ao) falta de zelo profissional na execução da demanda recebida
R-2	Não atender devidamente a demanda do Registro Aeronáutico Brasileiro, devido à (ao) falha no recebimento, tratamento e distribuição dos requerimentos.
R-3	Intempestividade no atendimento de demanda devido à (ao) indisponibilidade de quantidade necessária de pessoas para a condução do processo de registro.
R-4	Intempestividade no atendimento de demanda devido à (ao) não identificação de aumento previsível de demanda
R-5	Baixa produtividade devido à (ao) procrastinação dos executores do processo
R-6	Baixa produtividade devido à (ao) exigência desnecessária de formalidades processuais e documentais.
R-7	Baixa produtividade devido à (ao) não aproveitamento das ferramentas tecnológicas disponíveis no mercado.
R-8	Insegurança Jurídica dos negócios envolvendo títulos de propriedade de aeronaves, devido à (ao) falta de segurança quanto à autenticidade dos documentos emitidos pelo GTRAB.
R-9	Divulgação de informações não confiáveis ao público interno e externo, devido à (ao) perda ou adulteração de informação pertencente ao Registro Aeronáutico Brasileiro.
R-10	Não atuar em conformidade com a legislação que rege o Registro Aeronáutico Brasileiro, devido à (ao) conflito de interesse

Fonte: Sistema de Identificação e Avaliação de Riscos da AUD - SiRIS.

4. ESCOPO DO TRABALHO

4.1. Após a avaliação dos eventos de riscos inerentes, para a consecução dos objetivos de auditoria, o presente trabalho procurou verificar, por meio da aplicação de testes substantivos e/ou testes de controle realizados no período de 11.06.2019 a 12.07.2019, se o controle:

- busca obter o devido cuidado profissional da equipe para o atendimento do interesse público;
- recebe a documentação necessária de forma íntegra, verifica de forma célere e atribui ao colaborador correto;
- procura dispor de quantitativo suficiente de pessoas para atender tempestivamente a demanda;
- mantém a unidade preparada para atuar em eventuais picos de demandas;
- busca o cumprimento das obrigações dos executores do processo perquirindo a produtividade ótima do setor;

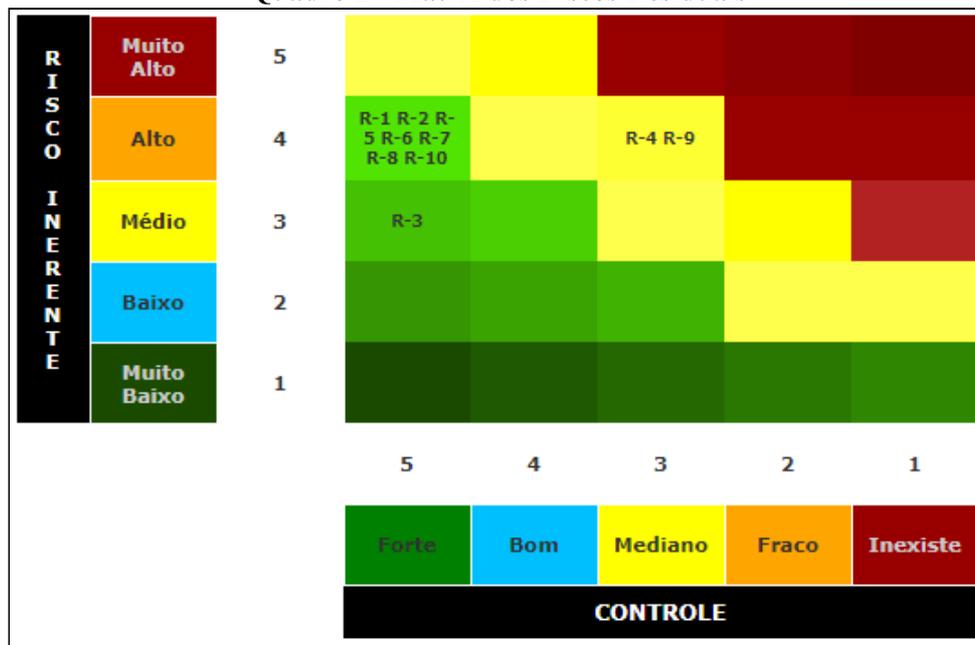
- f) procura adequar-se à determinação de desburocratização da Administração Pública para eliminar burocracia desnecessária e buscar a produtividade ótima do setor;
- g) utiliza soluções em tecnologia de informação para obter ganhos de eficiência;
- h) garante que os documentos expedidos tenham a sua autenticidade reconhecida;
- i) garante a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das informações do RAB; e
- j) evita conflito de interesses no processamento das informações do RAB.

5. AVALIAÇÃO DO RISCO RESIDUAL

5.1. Os resultados da avaliação da eficácia das atividades de controle visam contribuir para o aperfeiçoamento da governança, da gestão de riscos e do sistema de controle e são utilizadas para avaliação dos riscos residuais do processo auditado. Ou seja, o nível de risco residual é resultante da avaliação de riscos inerentes e da avaliação da eficácia dos controles, escopo deste trabalho. Nesse sentido, por definição, o risco residual é aquele que permanece mesmo após a implementação, pelo gestor, da ação de tratamento do risco inerente ao objetivo.

5.2. Após a aplicação dos procedimentos de auditoria, foi realizada a avaliação de eficácia dos controles internos a partir da análise das condições encontradas. Assim, o resultado do trabalho de execução de auditoria foi consolidado na matriz de riscos residuais do processo auditado, apresentada no *Quadro 2*.

Quadro 2 - Matriz dos Riscos Residuais



Fonte: Sistema de Identificação e Avaliação de Riscos da AUD - SiRIS.

6. CONCLUSÃO

6.1. Os resultados da avaliação do controle interno, com base na publicação do COSO, e dos testes efetuados, conforme as técnicas e os procedimentos utilizados na área de auditoria, revelaram fragilidades nos controles estruturados para o Processo de Manter o Registro Aeronáutico Brasileiro. Cabe ressaltar que estas fragilidades podem impactar adversamente o alcance de objetivos da ANAC por não contemplar todos os aspectos relevantes dos riscos identificados. Embora atividades de controle implementadas mitiguem nuances do risco associado, observou-se que não o faz apropriadamente, seja por não contemplar todos os seus aspectos relevantes ou por ser ineficiente em seu desenho técnico ou nas ferramentas utilizadas. Assim, buscando a melhoria do sistema de controle instituído, propõe-se que a SAR observe as recomendações desta Auditoria Interna constantes dos assuntos a seguir.

Assunto 01	Fragilidade no controle para mitigar o risco de aumento significativo na demanda
-------------------	---

Risco a ser tratado	R4 - Intempestividade no atendimento de demanda devido a não identificação de aumento previsível de demanda	
Critério	Instrução Normativa Conjunta MP/CGU N°1/2016 estabelece, no seu Art.8º, inciso VIII, que os controles internos da gestão do órgão ou entidade devem ser desenhados e implementados em consonância com o princípio de identificação e avaliação das mudanças internas e externas ao órgão ou entidade que possam afetar significativamente os controles internos da gestão.	
Condição (Situação Encontrada)	Na época dos testes, havia o quantitativo de 6 analistas na unidade. O <i>lead time</i> para os processos, ressalvados os casos de primeira matrícula, era de 17 dias úteis. A unidade não utilizava nenhuma técnica de previsão de demanda, impossibilitando a unidade de agir de forma preditiva em um eventual aumento de demanda ou de uma perda da capacidade produtiva.	
Causas	A recente queda de demanda no Registro Aeronáutico Brasileiro em relação aos últimos dois anos insurge-se como eventual falta de prioridade para aprimoramento deste controle.	
Consequência	Um eventual acréscimo na demanda ou um decréscimo na capacidade produtiva pode gerar um aumento na fila de espera de processo, proporcionando demora na entrega dos produtos do Registro Aeronáutico Brasileiro.	
Recomendação	Recomenda-se que a unidade elabore planejamento prévio que vise minimizar os impactos negativos que venham a ser causados por um eventual pico de demanda na unidade ou por uma diminuição na capacidade produtiva.	Criticidade: Média
Benefício Esperado	Manutenção do nível de atendimento de demanda da unidade.	Tipo: Não Financeiro Dimensão: Processo - Tático/Operacional

Assunto 02	Fragilidade no Processo de Proteção de Dados do Registro Aeronáutico Brasileiro	
Risco a ser tratado	R9 - Divulgação de informações não confiáveis ao público interno e externo, devido à perda ou adulteração de informação pertencente ao Registro Aeronáutico Brasileiro.	
Critério	Instrução Normativa Conjunta MP/CGU N°1/2016, que estabelece, em seu Art.8º, inciso X, que os controles internos da gestão do órgão ou entidade devem ser desenhados e implementados com o adequado suporte de tecnologia da informação para apoiar a implementação dos controles internos da gestão, além disso, destaca em seu Art. 10, inciso V, que um dos objetivos dos controles internos da gestão é salvaguardar e proteger bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.	
Condição (Situação Encontrada)	Durante os testes de auditoria realizados, verificou-se que existe um backup diário dos servidores de aplicação do SACI, enquanto o <i>backup</i> da base de	

dados do RAB é realizado a cada quatro dias. Porém, **atualmente**, a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) informou que trabalha em um projeto de Implantação da Política de Backup da ANAC. Relata que tem feito vários ajustes nas rotinas e backups para atender aos requisitos que foram definidos pelos gestores/curadores de cada sistema de informação da Agência. A STI ressalta que o backup do Oracle é executado em uma primeira etapa localmente no próprio servidor e lá fica armazenado por cinco dias para os casos de restaurações urgentes. Diariamente, a ferramenta copia o backup gerado localmente para a solução de armazenamento corporativo da ANAC e fica gravado neste local por 10 anos. Além disso, informou monitorar todas as falhas e que inicia as tratativas para resolve-las assim que ocorrem.

ANEXO I - PLANO DE AÇÃO

Assunto 01	Fragilidade no controle para mitigar o risco de aumento significativo na demanda		
Recomendação:	Recomenda-se que a unidade elabore planejamento prévio que vise minimizar os impactos negativos que venham a ser causados por um eventual pico de demanda na unidade ou por uma diminuição na capacidade produtiva.		
Produto:	Ampliação da capacidade de atendimento de toda a estrutura do RAB.		
Passo	Etapa	Responsável	Prazo
1.	Elaborar Plano de Recrutamento de Pessoal para Força Tarefa Circunstancial (Conforme detecção dos indicadores e a critério da gerência da área)	Luciana Ferreira da Silva / Roberto José Silveira Honorato	01/06/2020
2.	Criação do RAB Digital e Geração Automática de Minutas	Julio Giampá Scheibel / Luciana Ferreira da Silva	01/12/2020



Documento assinado eletronicamente por **Arlen Lima Cordeiro, Especialista em Regulação de Aviação Civil**, em 05/12/2019, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2772332** e o código CRC **2135D6F8**.